



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1529/2019

De 13 de março de 2.019

“Que dispõe sobre a criação de cargo e vaga do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Guiratinga-(MT)”.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado o cargo e vaga do quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, instituído pela Lei nº 1.350/2015, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Vencimento
01	Diretor de Tesouraria	R\$ 2.300,00.

Parágrafo Único – As atribuições do referido cargo será: Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da casa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, realizar o gerenciamento completo da área financeira do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00.

Artigo 4º - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontra-se demonstrado na justificativa anexa

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 13 de março de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e
publicado por afixação, no lu-
gar de costume. Na data supra.

ASSESSOR DE GABINETE
Portaria nº 014 / 2019

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - Fone (66) 3431-1441 - Cep.78.760-000- CNPJ.03.347.127/0001-70

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br - Guiratinga-Mato Grosso



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

**PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL EM 2018
E PROJEÇÃO PARA 2019**

A/C Senhor Vereador Presidente: Rinaldo Antonio Monteiro

Segue, Impacto da folha de pagamento referente 2018/2019, conforme solicitação.

IMPACTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

	2018	INFLAÇÃO(estimativa) + PROGRESSÃO
		2019
FOLHA DE PAGAMENTO EFETIVO/CONTRATADOS	R\$ 516.391,92	R\$ 529.210,71
ENCARGOS PREVIDENCIA IPMG	R\$ 70.104,99	R\$ 73.343,84
FOLHA DE PAGAMENTO VEREADORES	R\$ 379.798,56	R\$ 397.345,25
ENCARGOS PREVIDENCIA INSS FOLPAG VEREADORES	R\$ 79.757,72	R\$ 83.442,53
ENCARGOS PREVIDENCIA INSS FOLPAG CONTRATADOS	R\$ 19.600,84	R\$ 20.506,40
TOTAL DESP. COM PESSOAL	R\$ 1.065.654,03	R\$ 1.103.848,73
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 1.604.825,00	R\$ 1.645.449,00
IMPACTO DA FOLHA %	65,22%	67,01%

IF= (4,62%)estimado

Metodologia utilizada para cálculo, foi nos apresentado a estimativa de Receita, conforme LOA

e Folha de Pagamento dos Efetivos e Comissionados e Vereadores para Exercício de 2018.

Tendo em vista que o limite constitucional é de 70% das receitas, o referido Reajuste(estimado), encontra-se dentro dos limites legais.

OBS: Foram lançados valores futuros como estimativa.

Conforme Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Guiratinga MT, 10 de Janeiro de 2019.

GABRIEL JOSÉ DE ALMEIDA NETO

CONTADOR : CRC MT-017060/O-7

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1573

Divulgação quinta-feira, 14 de março de 2019

— Página 53

Publicação sexta-feira, 15 de março de 2019

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2019
De 20 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Natalina efetuado aos servidores públicos municipais, concernente ao mês de janeiro de 2019, conforme lei municipal nº. 644/2.001, de 20/02/2.001".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando que a lei municipal nº. 644/2.001, de 20 de fevereiro de 2.001, que trata de antecipação do pagamento de gratificação natalina no mês de aniversário a servidor público municipal, no artigo 2º determina a expedição de decreto onde conste a discriminação mensal de todos os servidores públicos municipais que perceberam a gratificação natalina, bem como a discriminação dos valores individualmente percebidos por cada servidor estável ou efetivo.

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores relacionados na tabela anexa, receberam **GRATIFICAÇÃO NATALINA** no dia 25 de janeiro de 2019, referente ao mês de janeiro de 2019, constando os nomes e valores individualmente percebidos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 20 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2019
De 25 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Natalina efetuado aos servidores públicos municipais, concernente ao mês de fevereiro de 2019, conforme lei municipal nº. 644/2.001, de 20/02/2.001".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando que a lei municipal nº. 644/2.001, de 20 de fevereiro de 2.001, que trata de antecipação do pagamento de gratificação natalina no mês de aniversário a servidor público municipal, no artigo 2º determina a expedição de decreto onde conste a discriminação mensal de todos os servidores públicos municipais que perceberam a gratificação natalina, bem como a discriminação dos valores individualmente percebidos por cada servidor estável ou efetivo.

DECRETA:

Artigo 1º - Os servidores relacionados na tabela anexa, receberam **GRATIFICAÇÃO NATALINA** no dia 25 de fevereiro de 2019, referente ao mês de fevereiro de 2019, constando os nomes e valores individualmente percebidos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2019
De 25 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre regulamentação do pagamento de horas extras pagas aos servidores públicos municipais de Guiratinga/MT".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A partir da presente data, fica regulamentado o pagamento de horas pagas aos servidores públicos municipais de Guiratinga/MT, que será da seguinte forma:

Cada Secretário deverá encaminhar ao setor de recursos humanos até o dia 15 de cada mês a relação dos servidores que receberão as horas extras, especificando a quantidade de horas e justificativa, sendo as mesmas baseadas no dia 14 do mês anterior até o dia 15 do mês atual.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2019

De 11 de março de 2019
Regulamenta a aplicação da Lei 1421/2016 de 18 de outubro de 2016 e

dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Municipal nº 1421/2016 de 18 de outubro de 2016.

Considerando o art. 198 da Constituição Federal de 1988 que preconiza a integralidade do atendimento à saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentada a aplicação da Lei Municipal nº 1421/2016 de 18 de outubro de 2016, "Que institui a concessão de auxílio para fins de tratamento para de domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde", para os pacientes com tratamento de hemodiálise, que a partir da presente data, funcionará da seguinte forma:

I - o tratamento fora do domicílio será autorizado, somente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Somente será concedido o TFD, a pacientes que se encontram em tratamento de hemodiálise, sendo obrigatoriamente a comprovação de que reside no município de Guiratinga por no mínimo 12 (doze) meses.

Artigo 2º - O referido pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria da Prefeitura Municipal, sita a Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - Até o 5º (quinto) dia de cada mês o pagamento será disponibilizado aos pacientes, e cada um deles terá direito a uma ajuda de custo no valor de até **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**;

II - O recurso financeiro será depositado em uma conta corrente ou poupança em nome do paciente.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Saúde – SMS – deverá proceder cadastramento/recadastramento das unidades e profissionais autorizados a solicitar o TFD.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 11 de março de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1529/2019

De 13 de março de 2019

"Que dispõe sobre a criação de cargo e vaga do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Guiratinga-(MT)."

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado o cargo e vaga do quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, instituído pela Lei nº 1.350/2015, conforme segue:

Quantidade	Denominação	Vencimento
01	Diretor de Tesouraria	R\$ 2.300,00

Parágrafo Único – As atribuições do referido cargo será: Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da casa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, realizar o gerenciamento completo da área financeira do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Os recursos para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00.

Artigo 4º - A estimativa do impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 16 da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontra-se demonstrado na justificativa anexa

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 N° 1573
Divulgação quinta-feira, 14 de março de 2019

– Página 54

Publicação sexta-feira, 15 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 13 de março de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1528/2019
De 13 de março de 2.019

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ **452.000,00**, (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<p>02.020 Secretaria Municipal de Obras Públicas Funcional Programática: 26.782.4040-1.015 Adquirir Maquinhas e Equipamentos Rodoviários 0048 4.4.90.52 - 0124 Equipamentos e Material Permanente R\$ 300.000,00</p> <p>152.000,00 Habitação - FETHAB</p>	<p>Código Aplicação: 0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros 0049 4.4.90.52 - 0130 Equipamentos e Material Permanente R\$ 152.000,00</p> <p>Código Aplicação: 0.1.30.000000 Rec. do Fundo de Transporte e TOTAL SUPLENTADO R\$ 452.000,00</p>
---	--

Artigo 2º - Para cobertura do créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

<p>02.020 Secretaria Municipal de Obras Públicas Funcional Programática: 26.782.4040-2.018 Manter as Estradas Vic. c/Lev. Linhas Mestr R\$ 152.000,00</p> <p>Habitação – FETHAB</p> <p>02.055 DEPARTAMENTO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - DEMAEG Funcional Programática: 17.512.9200-1.032 Impl. a Rede de Esgoto e Serv. Compl.</p>	<p>0081 3.3.90.39 - 0130 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</p> <p>Código Aplicação: 0.1.30.000000 Rec. do Fundo de Transporte e</p> <p>0255 4.4.90.51 - 0124 Obras e Instalações R\$ 300.000,00</p> <p>Código Aplicação: 0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros</p> <p>TOTAL REDUZIDO R\$ 452.000,00</p>
--	---

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1525/2018 de 26 de dezembro de 2018 e do anexo I do Plano Pluriannual, Lei 1472/2017 de 22 dezembro de 2018.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 13 de março de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1527/2.019
De 13 de março de 2019

Dispõe sobre Índice e forma de **Reposição e Perca Salarial**, aos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT e dá outras providências

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, reposição salarial a partir da folha de pagamento do mês de março de 2019, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, com base no percentual do acumulado no período dos últimos 12 meses, compreendendo o mês de janeiro a dezembro de 2018, que foi na ordem 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) fonte: (IPCA), exceto os profissionais do magistério público da educação básica, que são regidos pelo piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738 de 16-07-2008.

Artigo 2º - A dotação orçamentária necessária e suficiente para cobrir as despesas está prevista na lei orçamentária de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guiratinga, para o exercício financeiro de 2.019.

Parágrafo Único – A aplicação dos índices do art. 1º será estendida, aos servidores e vereadores do Poder Legislativo municipal de Guiratinga/MT

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 039/2019
De 25 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores estatutários abaixo relacionados, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de agente de fiscalização, para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as obrigações contratuais, do contrato de Intermediação de Mão de Obra Remunerada de Recuperandos nº 001/2018/FUNAC/MT, firmado entre a Fundação Nova Chance – FUNAC e o Município de Guiratinga/MT:

BRUNO ALVES PAIVA, CPF 034.318.911-95, matrícula 1995 – titular;
GILMAR ALVES RODRIGUES, CPF 728.903.471-68, matrícula 53 - suplente

Artigo 2º - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 01/90.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 040/2019
De 25 de fevereiro de 2019

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando os termos do artigo 191, § 2º da Lei Complementar 01/90 – Que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guiratinga-MT.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor estatutário senhor **OZEIAS PONDÉ DIAS**, portador do CPF nº 203.688.791-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de fiscal sanitário, para atuar como defensor da acusada servidora estatutária Srª **SILVANIA MARIA COSTA SILVA**, visando dar efetividade aos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa prevista no art. 5º, LV da Constituição Federal de 1.988.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 041/2019
De: 25 de fevereiro de 2019

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a partir da presente data, a Portaria n.º 016/1991 datada de 16 de agosto de 1991, a qual nomeou o senhor **SEBASTIÃO OTACÍLIO GOMES**, portador do CPF nº 172.955.561-68 e da RG nº 253.641 SSP-MT, para o cargo efetivo de Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da **Concessão do Benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com provimentos integrais e com direito a paridade**, conforme Portaria nº 013/2015/PMG-MT de 13/08/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição 2.289 – página 114 de 13/08/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 25 de fevereiro de 2.019

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA